

EDITAL Nº 008/2023 - UEM - SETI - SESA - PR

A Coordenação Pedagógica do Programa de Residência Técnica e Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em Gestão em Saúde Pública (Turma 2), no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO:

O Gabarito Definitivo da Prova On-Line, após a análise de recursos contra o gabarito provisório, referente ao processo seletivo de bolsistas para o Programa de Residência Técnica e Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) em Gestão em Saúde Pública, aberto por meio do **Edital nº 001/2023-UEM - SETI - SESA-PR** (Republicação).

1. GABARITO DEFINITIVO DA PROVA ON-LINE

1.1. O gabarito provisório, publicado por meio do Edital nº 007/2023-UEM - SETI - SESA-PR, passa para a condição de definitivo, após a análise de recursos, conforme segue:

QUESTÃO	RESPOSTA	QUESTÃO	RESPOSTA	QUESTÃO	RESPOSTA
01	D	11	E	21	A
02	D	12	D	22	B
03	B	13	A	23*	E
04	C	14	B	24*	D
05	D	15	ANULADA	25	B
06	D	16	C		
07	B	17	C		
08	C	18	E		
09	E	19	C		
10	B	20	E		

(*) Retificada

1.2. Segue a deliberação acerca dos recursos interpostos contra o gabarito provisório, encaminhados no prazo estipulado no Cronograma de Atividades deste Processo de Seleção, pelo Edital nº 001/2023-UEM - SETI - SESA-PR (Republicação), conforme segue:

- I) Recurso interposto pelo(a) Candidato(a) com CPF 00837479908. Recurso indeferido. Mantem-se a alternativa D como resposta correta.
- II) Recurso interposto pelo(a) Candidato(a) com CPF 07905380912. Recurso indeferido. Mantem-se a alternativa D como resposta correta.
- III) Recurso interposto pelo(a) Candidato(a) com CPF 10047621940. Recurso deferido. Anula-se a questão nº. 15.
- IV) Recurso interposto pelo(a) Candidato(a) com CPF 00837479908. Recurso deferido. Anula-se a questão nº. 15.
- V) Recurso interposto pelo(a) Candidato(a) com CPF 07905380912. Recurso deferido. Anula-se a questão nº. 15.
- VI) Recurso interposto pelo(a) Candidato(a) com CPF 09275654980. Recurso

- deferido. Anula-se a questão nº. 15.
- VII) Recurso interposto pelo(a) Candidato(a) com CPF 12747215636. Recurso deferido. Anula-se a questão nº. 15.
- VIII) Recurso interposto pelo(a) Candidato(a) com CPF 09539270910. Recurso deferido. Anula-se a questão nº. 15.
- IX) Recurso interposto pelo(a) Candidato(a) com CPF 08723961937. Recurso deferido. Anula-se a questão nº. 15.
- X) Recurso interposto pelo(a) Candidato(a) com CPF 01986138224. Recurso deferido. Anula-se a questão nº. 15.
- XI) Recurso interposto pelo(a) Candidato(a) com CPF 09793960930. Recurso deferido. Anula-se a questão nº. 15.
- XII) Recurso interposto pelo candidato com CPF 10494646993. Recurso Indeferido quanto à mudança da letra da alternativa. A questão passa a ser considerada ANULADA.
- XIII) Recurso interposto pelo candidato com CPF 02802691295. Recurso Indeferido quanto à mudança da letra da alternativa. A questão passa a ser considerada ANULADA.
- XIV) Recurso interposto pelo candidato com CPF 08652248974. Recurso deferido. Na questão 23 passa a ser considerada a alternativa E como correta.
- XV) Recurso interposto pelo candidato com CPF 09916913935. Recurso deferido. Na questão 23 passa a ser considerada a alternativa E como correta.
- XVI) Recurso interposto pelo candidato com CPF 04424597938. Recurso deferido. Na questão 23 passa a ser considerada a alternativa E como correta.
- XVII) Recurso interposto pelo candidato com CPF 10047621940. Recurso deferido. Na questão 23 passa a ser considerada a alternativa E como correta;
- XVIII) Recurso interposto pelo candidato com CPF 10956335977. Recurso deferido. Na questão 23 passa a ser considerada a alternativa E como correta;
- XIX) Recurso interposto pelo candidato com CPF 08929517960. Recurso deferido. Na questão 23 passa a ser considerada a alternativa E como correta;
- XX) Recurso interposto pelo candidato com CPF 08929517960. Recurso deferido. Na questão 23 passa a ser considerada a alternativa E como correta;
- XXI) Recurso interposto pelo candidato com CPF 09392267908. Recurso deferido. Na questão 23 passa a ser considerada a alternativa E como correta;
- XXII) Recurso interposto pelo candidato com CPF 10494646993. Recurso deferido. Na questão 23 passa a ser considerada a alternativa E como correta;
- XXIII) Recurso interposto pelo candidato com CPF 11387063960. Recurso deferido. Na questão 23 passa a ser considerada a alternativa E como correta;
- XXIV) Recurso interposto pelo candidato com CPF 07905380912. Recurso deferido. Na questão 23 passa a ser considerada a alternativa E como correta;
- XXV) Recurso interposto pelo candidato com CPF 09275654980. Recurso

- deferido. Na questão 23 passa a ser considerada a alternativa E como correta;
- XXVI) Recurso interposto pelo candidato com CPF 09348351958. Recurso deferido. Na questão 23 passa a ser considerada a alternativa E como correta;
- XXVII) Recurso interposto pelo candidato com CPF 05990055994. Recurso deferido. Na questão 23 passa a ser considerada a alternativa E como correta;
- XXVIII) Recurso interposto pelo candidato com CPF 12747215636. Recurso deferido. Na questão 23 passa a ser considerada a alternativa E como correta;
- XXIX) Recurso interposto pelo candidato com CPF 11364259931. Recurso deferido. Na questão 23 passa a ser considerada a alternativa E como correta;
- XXX) Recurso interposto pelo candidato com CPF 09539270910. Recurso deferido. Na questão 23 passa a ser considerada a alternativa E como correta;
- XXXI) Recurso interposto pelo candidato com CPF 11197069984. Recurso deferido. Na questão 23 passa a ser considerada a alternativa E como correta;
- XXXII) Recurso interposto pelo candidato com CPF 12204585971. Recurso deferido. Na questão 23 passa a ser considerada a alternativa E como correta;
- XXXIII) Recurso interposto pelo candidato com CPF 08723961937. Recurso deferido. Na questão 23 passa a ser considerada a alternativa E como correta;
- XXXIV) Recurso interposto pelo candidato com CPF 02802691295. Recurso deferido. Na questão 23 passa a ser considerada a alternativa E como correta;
- XXXV) Recurso interposto pelo candidato com CPF 09793960930. Recurso deferido. Na questão 23 passa a ser considerada a alternativa E como correta;
- XXXVI) Recurso interposto pelo candidato com CPF 00837479908. Recurso Indeferido quanto à anulação da questão 23. No entanto, a alternativa E passa a ser considerada como correta;
- XXXVII) Recurso interposto pelo candidato com CPF 46038313826. Recurso Indeferido quanto à anulação da questão 23. No entanto, a alternativa E passa a ser considerada como correta;
- XXXVIII) Recurso interposto pelo candidato com CPF 08652248974. Recurso deferido. Na questão 24 passa a ser considerada a alternativa D como correta;
- XXXIX) Recurso interposto pelo candidato com CPF 00837479908. Recurso deferido. Na questão 24 passa a ser considerada a alternativa D como correta;
- XL) Recurso interposto pelo candidato com CPF 11387063960. Recurso deferido. Na questão 24 passa a ser considerada a alternativa D como correta;
- XLI) Recurso interposto pelo candidato com CPF 12148732943. Recurso deferido. Na questão 24 passa a ser considerada a alternativa D como correta;
- XLII) Recurso interposto pelo candidato com CPF 09275654980. Recurso

- deferido. Na questão 24 passa a ser considerada a alternativa D como correta;
- XLIII) Recurso interposto pelo candidato com CPF 09348351958. Recurso deferido. Na questão 24 passa a ser considerada a alternativa D como correta;
- XLIV) Recurso interposto pelo candidato com CPF 11364259931. Recurso deferido. Na questão 24 passa a ser considerada a alternativa D como correta;
- XLV) Recurso interposto pelo candidato com CPF 11197069984. Recurso deferido. Na questão 24 passa a ser considerada a alternativa D como correta;
- XLVI) Recurso interposto pelo candidato com CPF 12204585971. Recurso deferido. Na questão 24 passa a ser considerada a alternativa D como correta;
- XLVII) Recurso interposto pelo candidato com CPF 04424597938. Recurso Indeferido quanto à anulação da questão 24. No entanto, a alternativa D passa a ser considerada como correta;
- XLVIII) Recurso interposto pelo candidato com CPF 10047621940. Recurso Indeferido quanto à anulação da questão 24. No entanto, a alternativa D passa a ser considerada como correta;
- XLIX) Recurso interposto pelo candidato com CPF 10956335977. Recurso Indeferido quanto à anulação da questão 24. No entanto, a alternativa D passa a ser considerada como correta;
- L) Recurso interposto pelo candidato com CPF 08929517960. Recurso Indeferido quanto à anulação da questão 24. No entanto, a alternativa D passa a ser considerada como correta;
- LI) Recurso interposto pelo candidato com CPF 10494646993. Recurso Indeferido quanto à anulação da questão 24. No entanto, a alternativa D passa a ser considerada como correta.
- LII) Recurso interposto pelo candidato com CPF 05990055994. Recurso Indeferido quanto à anulação da questão 24. No entanto, a alternativa D passa a ser considerada como correta.
- LIII) Recurso interposto pelo candidato com CPF 09539270910. Recurso Indeferido quanto à anulação da questão 24. No entanto, a alternativa D passa a ser considerada como correta.
- LIV) Recurso interposto pelo candidato com CPF 08723961937. Recurso Indeferido quanto à anulação da questão 24. No entanto, a alternativa D passa a ser considerada como correta.
- LV) Recurso interposto pelo candidato com CPF 09793960930. Recurso Indeferido quanto à anulação da questão 24. No entanto, a alternativa D passa a ser considerada como correta

Publique-se.

Maringá, 04 de maio de 2023.

Edileuza de Fatima Rosina Nardi
Coordenadora Pedagógica